

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

LIDO
 Em 05/02/03
 Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 18 /2003

(Autoria: Deputada Eurides Brito e outros)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
 seguida, à MD. v. CCJ.
 Em 05/02/03

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º. O § 2º do art. 82 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Deputado Distrital que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas durante a Sessão Legislativa, salvo motivo de força maior, comunicado por escrito à Comissão e por ela aceito, sendo a perda do lugar declarada pelo Presidente da Câmara Legislativa, à vista do comunicado do Presidente da Comissão".

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PR n.º 18 2003
 fl. n.º 01

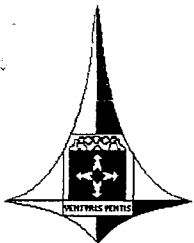
JUSTIFICAÇÃO

A proposição que se submete à apreciação dos ilustres Senhores Deputados tem por objetivo dotar as Comissões Permanentes e Temporárias de mecanismos que lhes permitam adotar medidas necessárias ao contínuo andamento dos trabalhos.

O Parlamento moderno tem como instância importante, no processo legislativo, as Comissões, cujo trabalho técnico examinando e aperfeiçoando as matérias de sua competência é imprescindível. Dessa forma, a presença dos Parlamentares membros das Comissões é capital, não havendo como se admitir faltas injustificadas às reuniões.

A ausência infundada a quatro (04) reuniões, apenas com o desligamento do membro, como previsto no vigente Regimento Interno, não tem inibido a falta de quorum.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

A redução do número de faltas, assim como o rigor no exame das justificativas tem o objetivo de evitar o absenteísmo, redundando na maior agilidade dos trabalhos das Comissões.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em de 2003.

EBSilva
Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

[Handwritten signatures and scribbles]

PROTOCOLO L
PR n.º 18 / 03
Fls. n.º 02 / 02